



Câmara Municipal de Caieiras

DECRETO LEGISLATIVO nº 74/92

(04 de setembro de 1.992)

DISPÕE SOBRE: FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, A VERBA DE REPRESENTAÇÃO - DESTE E DO VICE-PREFEITO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVOU E EU, P R O M U L G O, NOS TERMOS DO ARTIGO 46, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, LEI Nº 1.994/90, O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Os Subsídios e a Verba de Representação do Prefeito Municipal, bem como a Verba de Representação do Vice-Prefeito, ficam fixadas para a próxima legislatura, respectivamente, em Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), e Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), e Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), a preços de agosto de 1.992.

ARTIGO 2º - Os valores fixados no artigo anterior, de Subsídios do Prefeito, de Verba de Representação deste e do Vice-Prefeito, serão atualizados mensalmente pela variação do I.G.P. - Índice Geral de Preços, editado pela Fundação Getúlio Vargas, tomando se por base o índice do mês de agosto de 1.992.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

ARTIGO 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.993.

Câmara Municipal de Caieiras, 04 de setembro de 1.992.

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-

Presidente